

# O consórcio 'tintin por tintin'

A ABAC define o Sistema de Consórcios como 'modalidade de acesso ao mercado de consumo baseado na união de pessoas físicas ou jurídicas, em grupo fechado, cuja finalidade é formar poupança comum destinada à aquisição de bens móveis, imóveis e serviços, por meio de autofinanciamento'. Segundo a entidade, o princípio desse sistema é a contribuição feita pelos consorciados, também conhecidos por cotistas, com parcela destinada à formação de poupança comum. Todos os participantes têm assegurado o direito de utilizar essa poupança para a aquisição de bem ou serviço, de acordo com as regras previstas no contrato do grupo. Ou seja, as contribuições pagas ao grupo destinam-se, periodicamente, a contemplar seus integrantes, com crédito que será destinado à compra de bem ou aquisição de serviço. Portanto, consórcio é a 'arte de poupar em grupo'. Assim, se você não precisa de imediato de um determinado bem ou serviço e se puder aplicar parte de sua renda, aquela que não será utilizada como despesa, você tem o perfil de um poupadão, portanto, de um consorciado.

De acordo com a Lei nº 11.795/2008, o Banco Central do Brasil é a autoridade competente para normatizar e fiscalizar o Sistema de Consórcios no Brasil, enquanto a Administradora de Consórcios é empresa autorizada pelo BC, cujo objeto social é organizar e administrar grupos de consórcio. Antes de fazer um, recomenda-se ler atentamente as cláusulas do contrato e pedir todos os esclarecimentos necessários ao completo entendimento do negócio. Certificar-se quan-

to ao crédito indicado no contrato, ao prazo de duração do grupo, ao percentual de contribuições, às despesas que serão cobradas, aos tipos de seguro que poderão ser exigidos e às garantias que deverão ser fornecidas quando da contemplação. Como ela se processará, é possível optar por crédito de menor ou maior valor antes da contemplação, forma de antecipação de pagamento de prestações, etc. A ABAC também recomenda ao consumidor que verifique se o que foi prometido - em propaganda, por exemplo - consta do contrato e que desconsidere as promessas verbais. Todos os direitos e obrigações do consorciado estão estabelecidos no contrato.

A venda de cota contemplada é realizada por consumidor, participante de grupo de consórcio, cuja cota tenha sido contemplada por sorteio ou lance, em assembleia geral ordinária. A negociação se concretiza com a transferência do contrato de consórcios entre os interessados e a anuência da empresa administradora. O consumidor poderá aderir a um grupo de Consórcio em formação [quando administradora ainda está reunindo as pessoas em número suficiente para atingir o objetivo do Consórcio]; já formado [grupo que já realizou a assembleia de constituição e já está operando]; cota vaga [disponível à comercialização, cuja aquisição é feita diretamente com a administradora]; cota de transferência [cessão de contrato de participação com a anuência da administradora: compra-se a cota diretamente do consorciado, assumindo integralmente, portanto, os direitos e as obrigações do consorciado substituído].

A data de vencimento da prestação é fixada pela administradora, podendo ou não ser mensal. O consorciado obriga-se a pagar, na periodicidade indicada em contrato, prestação cujo valor será a soma das importâncias referentes aos fundos comum, de reserva (se existente), seguro (se contratado) e à taxa de administração. O Fundo Comum (FC) é o valor que todo consorciado paga para formar um fundo destinado a atribuir crédito para aquisição do bem ou serviço. Como a referência do Consórcio é o valor do bem ou serviço indicado no contrato, a contribuição ao fundo comum é calculada tomando-se por base o respectivo preço vigente no dia da assembleia de contemplação. Normalmente, a contribuição para o FC é obtida mediante a divisão percentual do preço, do bem ou serviço contratado pelo número de meses de duração do grupo (contribuição homogênea). No entanto, poderá a administradora fixar percentual variável de contribuição ao fundo comum (contribuição heterogênea), desde que o somatório destas contribuições seja igual à totalidade de fundo comum contratado.

A Taxa de Administração (TA), indicada no contrato, é a remuneração da administradora pelos serviços prestados na formação, organização e administração do grupo até o seu encerramento. Ela não se confunde com os juros cobrados nas modalidades de financiamento e a administradora é livre para fixar seu percentual. O Fundo de Reserva (FR) é uma espécie de proteção, destinada a garantir o funcionamento do grupo em determinadas situações. O consorciado estará sujeito ao pagamento deste

fundos desde que sua cobrança esteja prevista em contrato. O raciocínio é o mesmo adotado para a taxa de administração e é importante observar que, se houver recursos nesse fundo quando do encerramento do grupo, serão devolvidos proporcionalmente aos consorciados.

Para o pagamento antecipado de prestações, também é importante verificar no contrato as condições, especificamente, observar se a ordem de quitação é direta ou inversa. Se a ordem é inversa, a antecipação de pagamento quitará as prestações vincendas a contar da última. Se a ordem é direta, o valor antecipado indicará o número de parcelas consecutivas pagas, retomando-se a seguir os pagamentos a serem efetuados nas datas do respectivo vencimento. O consorciado que já tenha adquirido seu bem ou serviço e quitar a totalidade do débito encerrará sua participação no grupo, com a consequente liberação das garantias fornecidas.

A contemplação é a atribuição ao consorciado do crédito para a aquisição de bem ou serviço, bem como para a restituição das parcelas pagas, no caso dos consorciados excluídos, cujo grupo tenha sido constituído a partir de 06 de fevereiro de 2009. Ela pode acontecer em duas modalidades: sorteio [quando a contemplação reflete a própria essência do consórcio e todo consorciado ativo em dia com o pagamento e o consorciado excluído concorrem em igualdade de condições] e lance [após a realização do sorteio, os consorciados ativos podem oferecer lance. Os critérios para oferta e desempate de lances também serão definidos em contrato].